

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRÁTICAS SOCIOCULTURAIS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MESTRADO**

EDITAL Nº 09/2016

Dispõe sobre a Concessão de Bolsas e taxas PROSUP/CAPES/UNICRUZ para Mestrandos ingressantes em 2016 do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social – PPGPSDS -, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos mestrandos, que estão abertas as inscrições para a seleção de alunos a serem beneficiados com Bolsas e Taxas PROSUP/CAPES/UNICRUZ, com vigência a partir do primeiro semestre de 2016.

1. Das Disposições Iniciais

- 1.1. Para concorrer à bolsa ou taxa no ano de 2016 o candidato deve ser aluno regularmente matriculado no PPGPSDS da UNICRUZ.
- 1.2. A concessão da Bolsa e Taxas é pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.3. Embora a possibilidade de renovação até limite de 24 (vinte e quatro) meses, as cotas de Bolsas e Taxas somente serão mantidas somente até o mestrando completar 24 (vinte e quatro) meses de curso.
- 1.4. A comissão de bolsas poderá, em qualquer momento, realizar o cancelamento das cotas de Bolsas e Taxas em caso de não cumprimento das normas estabelecidas pelo colegiado de curso ou não desempenho acadêmico do mestrando.
- 1.5. As modalidades das bolsas e taxas estão explicitadas no item 02 (dois) deste Edital e os Beneficiários devem observar, além das normas aqui estabelecidas, àquelas específicas da respectiva Agência de Fomento.
- 1.6. O início da bolsa ou taxa dar-se-á a partir do mês de abril de 2016, sendo o depósito realizado pela agência de fomento no mês posterior.

2. Da Concessão de bolsas e Taxas e Das Exigências aos Contemplados

- 2.1. Considerando que a concessão da bolsa ou taxa terá como **critério o mérito acadêmico**, os candidatos serão classificados em lista por ordem decrescente de pontuação. Os discentes, por ordem de classificação, optam pela modalidade de bolsa ou taxa, atendendo as diretrizes institucionais e regras estabelecidas pelas agências de fomento.
- 2.2. O aluno contemplado com Bolsa do PROSUP/CAPES/UNICRUZ não poderá ter vínculo empregatício, devendo dedicar-se 06 (seis) turnos às atividades acadêmicas.
- 2.3. O aluno contemplado com Taxa do PROSUP/CAPES/UNICRUZ, deverá dedicar-se 02 (dois) turnos às atividades acadêmicas.

2.3. Ao final do 11º mês de bolsa, o aluno deverá entregar o relatório de atividades acadêmicas realizadas no período de concessão, conforme modelo definido e divulgado pela comissão de bolsas do PPGPSDS.

2.4. Os requisitos para a concessão de bolsas e taxas são de acordo com a Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012:

Art. 6º. São atribuições do beneficiário

I – cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regularmente matriculado;

II – quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

III – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

IV – restituir os recursos recebidos irregularmente a CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Art. 11. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo:

I) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação (classificação processo seletivo);

II) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

III) quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência de acordo com o Art 20 deste Regulamento;

IV) não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programada CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;

V) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

VI) firmar termo de compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

2.4. O regulamento completo das bolsas e taxas PROSUP/CAPES pode ser acessado em:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_181_de-18122012.pdf

3. Do Número e da Modalidade dos Benefícios

3.1. 02 (duas) Taxas (PROSUP/CAPES/UNICRUZ) para alunos regulares ingressantes em 2015.

3.2. 02 (duas) Bolsas e 02 (duas) Taxas (PROSUP/CAPES/UNICRUZ) para alunos regulares ingressantes em 2016.

4. Das Inscrições

4.1. Período: de 17 de março até às 17 horas do dia 31 de março de 2016.

4.2. Documentos e local de entrega: A solicitação de bolsas e taxas deve ser feita por meio do preenchimento do formulário e da planilha de pontuação específicos, disponíveis no link: <http://www.unicruz.edu.br/mestradohumanas>. O formulário e a planilha (devidamente comprovados) devem ser entregues em envelope lacrado protocolado na Secretaria do PPGPSDS, na UNICRUZ, no seguinte endereço:

UNICRUZ - Universidade de Cruz Alta - Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães,
Secretaria de Pós-Graduação (Prédio 07) Rodovia Municipal Jacob Della Méa, Km 5.6
– Distrito Parada Benito
CEP: 98020-290 - Cruz Alta, RS.

5. Da Divulgação dos Resultados

5.1. A lista dos contemplados estará disponível no site do Programa até dia 02 de abril de 2016. <http://www.unicruz.edu.br/mestradohumanas>

6. Das Disposições Finais

6.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa.

6.2. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria do Programa, pelo telefone (55) 3321-1656 ou pelo e-mail: posgradu@unicruz.edu.br.

Passado na Secretaria de Pós-Graduação da UNICRUZ aos 17 dias do mês de março de 2016.

Prof. Dr. Antonio Escandiel de Souza

*Coordenador do PPG em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGPSDS*

Prof. Dr. Diego Pascoal Golle

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão